



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Campina Grande  
Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor  
**18º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande**

**Procedimento Preparatório 001.2020.010653**

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Assumi a presente Promotoria em 01/03/2021 e encontrei 144 procedimentos extrajudiciais e 95 judiciais conclusos, inclusive este sem movimentação.

Cuida-se de Procedimento Preparatório iniciado a partir de remessa do CAOP – DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA FAZENDA PÚBLICA E DO TERCEIRO SETOR, que tem como objeto de investigação, possíveis indícios de irregularidades relativas a aquisição de álcool em gel 70%, utilizados no contexto do combate ao COVID-19, realizada pela Prefeitura municipal de Campina Grande – PB, tendo como objeto o empenho nº 16.347/2020, resultante de contratação direta – sem licitação, cujo fornecedor selecionado foi a empresa AERLISON CABRAL DE LIMA – ME, CNPJ 16.417.577/0001-33, e termo de contrato 16.383/2020/SMS/FMS/PMCG.

Segundo relatório, a compra excedeu o preço médio das cotações em 85,38%, indicando, portanto, existência de possível sobre preço.

Aportou explicações da empresa investigada, bem ainda da administração pública contratante. Contudo, esta última não juntou qualquer documentação acerca do alegado.

Em seguida, o ente público informou que da pesquisa de preço realizada apenas a empresa investigada apresentou proposta, ocasião em que adquiriu 10.000 unidades do insumo, com 500 ml, pelo valor unitário de R\$ 24,99.

Analisando a manifestação do ente público, verifica-se que apenas houve pesquisa de preço com duas outras empresas do ramo.

Sendo assim, determino:

- a) a **conversão em Inquérito Civil Público**, considerando que já ultrapassado o prazo de prorrogação deste procedimento preparatório e ainda pendente diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 5º e 7º, inciso II, da Resolução n.º 04/2013 do CPJ;
- b) seja oficiado à prefeitura para que informe o valor de aquisição do insumo antes do início da pandemia, bem ainda indique os fornecedores que anteriormente contrataram para entrega do álcool em gel, juntando cópia dos documentos;
- c) que seja solicitado da empresa fornecedora que envie cópia das notas fiscais do mesmo produto fornecido para outros órgãos públicos nos meses de março e abril de 2020.

Campina Grande/PB, *data registrada pelo sistema.*

**Alcides Leite de Amorim – Promotor de Justiça**

*(ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA)*